



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL - DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO - NAI

EDITAL Nº 19/2019 – Proaes

**Programa de Tutoria para Apoio ao Estudante com Deficiência Intelectual,
Múltipla deficiência, Surdez e Transtorno do Espectro Autista –
Protaed/2019.**

ADENDO Nº 01

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente adendo do Edital Nº 19/2019-Proaes, que altera o item 4, a saber:

Onde se lê:

4. DOS REQUISITOS

- 4.1 Ser estudante dos cursos de graduação, modalidade presencial da Ufac.
- 4.2 Estar cursando período superior ao período indicado no quadro de vagas do item 5 deste Edital e ter aprovação em todas as disciplinas cursadas nos períodos anteriores.
- 4.3 Estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas no primeiro semestre letivo de 2019, exceto para aqueles que só tenham monografia e/ou Trabalho de Conclusão do Curso – TCC ou Estágio Supervisionado como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação.
- 4.5 Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior.
- 4.6 Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes.

4.7 Ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais, sem prejuízos as outras atividades acadêmicas.

4.8 Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Ifes, caso tenha sido contemplado com bolsas desta Pró-reitoria em um dos cursos frequentados anteriormente.

4.9 Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda per capita do grupo familiar no qual se insere financeiramente de até um salário mínimo e meio.

a) Por renda per capita considera-se a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

4.10 Considerar renda per capita como critério de classificação.

Leia-se:

4. DOS REQUISITOS

4.1. Ser estudante dos cursos de graduação, modalidade presencial daUfac.

4.1.1 Estudantes dos cursos de graduação vinculados a programas especiais de graduação ou planos de formação de professores (programas que não sejam regulares desta Ifes, ofertados em módulos) não serão contemplados com o presente edital.

4.2. Estar cursando período superior ao período indicado no quadro de vagas do item

5 deste Edital e ter aprovação em todas as disciplinas cursadas nos períodos anteriores.

4.3. Estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas no primeiro semestre letivo de 2019, exceto para aqueles que só tenham monografia e/ou Trabalho de Conclusão do Curso – TCC ou Estágio Supervisionado como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação.

4.3.1. Não ter reprovação, trancamento ou desistência na disciplina monografia e/ou Trabalho de Conclusão do Curso – TCC ou Estágio Supervisionado, no segundo semestre de 2018, caso tenha sido bolsista Proaes.

4.4. Não ter reprovação por falta em mais de 01 (uma) disciplina, no segundo semestre letivo de 2018, caso tenha sido bolsista Proaes.

4.5. Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no segundo semestre de 2018, caso tenha sido bolsista Proaes.

4.6. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior.

4.7. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes.

4.8. Ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais, sem prejuízos as outras atividades acadêmicas.

4.9. Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Ifes, caso tenha sido contemplado com bolsas desta Pró-Reitoria em um dos cursos frequentados anteriormente.

4.10. Não possuir bolsa desta Ifes ou estágio remunerado;

4.11.1 Caso o estudante tenha outra bolsa ou estágio remunerado e seja contemplado com as bolsas da Proaes, deverá fazer a opção no ato de assinatura do termo de compromisso;

4.11. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda per capita do grupo familiar no qual se insere financeiramente de até um salário mínimo e meio.

a). Por renda per capita considera-se a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró- labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas

jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

4.10. Considerar renda per capita como critério de classificação.

Rio Branco – AC, 26 de abril de 2019.

José Sérgio Lopes Siqueira
Pró-reitor de Assuntos Estudantis
Portaria n° 3500/2019